PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.910, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 19.789/2015, QUE ESTABELECE CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE TÍTULOS DE UTILIDADE PÚBLICA PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido a alínea K ao artigo 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5º Para que as entidades e/ou associações venham a receber o Título de Utilidade Pública, será obrigatório que, em consonância com as suas diretrizes, prestem à coletividade em geral e sem discriminação um dos serviços que se relacionam a seguir:

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i) .....
j) .....
k) Instalar, nas dependências das associações ou entidades, no mínimo um ecoponto ou coletor tal qual assemelhado de materiais recicláveis e não orgânicos, ficando sob a responsabilidade do interessado a correta destinação do material coletado."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de março de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).